

RECURSO CONTRA ATO DO PRESIDENTE
(VOTAÇÃO DE PROJETO SEM DECISÃO DO PEDIDO DE VISTA)

Consoante o art. 141 do Regimento Interno, apresento recurso a ser apreciado pelo Plenário desta Casa contra a decisão do Presidente, sobre a correta interpretação parágrafo 2, do art. 116 do Regimento Interno.

Na sessão ordinária ocorrida na data de 07 de novembro de 2022, o pedido de vista apresentado para apresentação de emenda ao projeto de lei complementar n. 03/2021 (que objetiva diminuir ou aumentar carga horária de servidores) não foi colocado em discussão, tendo ocorrida a primeira votação do projeto sem apreciação do pedido formulado. Segundo o art. 116 do Regimento Interno:

Art. 116. A organização da pauta da Ordem do Dia, sob a determinação do Presidente, obedecerá à seguinte ordem:

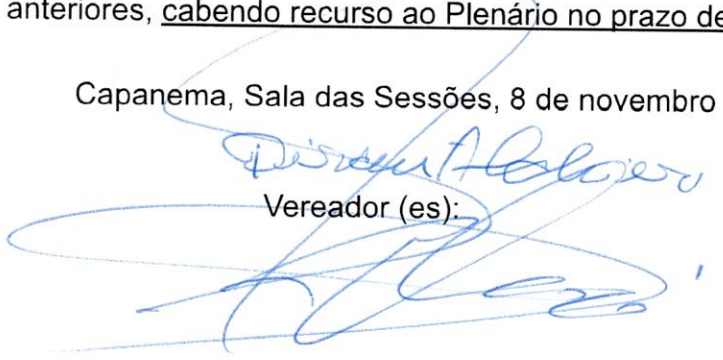
§ 2º A disposição da matéria na Ordem do Dia só poderá ser interrompida ou alterada por motivo de urgência, preferência, adiamento ou vista, mediante requerimento verbal apresentado durante a Ordem do Dia, e aprovado pelo Plenário.

O pedido de vista foi apresentado e reafirmado durante a ordem do dia, mas não foi colocado em votação. Não sequência da sessão o projeto foi votado sem resposta ao pedido de vista.

Art. 164. O pedido de vista será feito por qualquer Vereador, com aprovação do Plenário, por tempo não superior a cinco dias úteis.

Art. 141. A presidência é soberana na decisão sobre os requerimentos citados nos artigos anteriores, cabendo recurso ao Plenário no prazo de vinte e quatro horas.

Capanema, Sala das Sessões, 8 de novembro 2022.


Vereador (es):

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 910/2022
Data: 08/11/2022 - Horário: 16:31
Administrativo